



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 118/GDGSET.GP, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 118/2018.

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 4	FC-4	1	Coordenadoria Administrativa ENAMAT	1.939,89	Assistente 6	FC-6	1	Gabinete do Diretor ENAMAT	3.072,36
Assistente 4	FC-4	1	DILEP	1.939,89	Ouvidor Auxiliar	FC-6	1	OUV	3.072,36
Assistente 4	FC-4	1	OUV	1.939,89	Assistente 5	FC-5	1	DILEP	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	SEGPES	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	SEGPES	1.939,89
Assistente 3	FC-3	1	SEGJUD	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CIF	1.939,89
Assistente 2	FC-2	1	SEGPES	1.185,05					
Assistente 2	FC-2	1	ENAMAT	1.185,05					
Assistente 2	FC-2	1	CIF	1.185,05					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				515,03					
Subtotal (A)				12.647,99	Subtotal(B)				12.256,88

Saldo A – B = R\$ 391,11